



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações
Unidade de Licitações

Dispensa de Licitação - Extrato - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Dispensa Eletrônica nº 90006/2024 – SEAPE/DF

Condições de Contratação

Data da sessão: 06/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00.

Valor previsto para a contratação: R\$ 37.931,60 (trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM.

1. A presente dispensa será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V do Decreto distrital nº 44.330/2023.

2.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI (art. 253 do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.1.1. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 2.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (art. 253, § 1º, do Decreto distrital nº 44.330/2023);

2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 2.1.1, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a SEAPE solicitará ao vencedor, no prazo de 1 (uma) hora estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema (art. 253, § 3º, do Decreto distrital nº 44.330/2023).

3. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, a SEAPE examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação (parágrafo único, art. 255 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

4. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual (art. 258 do Decreto distrital nº 44.330/2023).

5. **A descrição do CATMAT/CATSER é simplesmente exemplificativa tendo em vista as restrições no sistema. É imprescindível a consulta ao Termo de Referência para verificação das especificações adequadas.**

6. Tenham o devido zelo quanto ao formalizarem suas propostas no sistema Compras.gov.br, em especial, quanto ao fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado.
7. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.
8. Responsável pela condução do certame: HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, matrícula 1.682.452-0, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matr. 195.108-4, DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matr. 1.692.901-2 e JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matr. 193.630-1. E-mail da seção: licitacao@seape.df.gov.br. Telefone: 61 3335-9506.



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 02/09/2024, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150060583** código CRC= **57B5EF6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Termo de Referência - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

PROCESSO Nº: 04026-00022511/2024-11

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.06

REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL COMUM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de alimentação canina para cães farejadores adultos que atuam junto à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme tabela a baixo:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	311067	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Quilograma (kg)	1.426 kg

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. DO CONTRATO

1.3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

1.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.4. No caso de formalização de contrato, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o instrumento contratual não lhe oferece mais vantagem, nos termos do § 1º, do art. 106, da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3.6. O fornecimento de bens é enquadrado como parcelado.

2. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade, não havendo necessidade estudo de solução, sendo que os requisitos existentes no presente termo de referência restaram suficientes para mitigar os riscos da pretensa contratação.

2.2. Por se encaixar na hipótese do Art. 66, inciso I do Decreto Distrital 44.330/2023:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e *(grifo nosso)*

2.3. Exceções à elaboração do ETP (Dec. 44.330/2023)

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifo nosso)*

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.2. Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3.1.3. Disposições legais exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

3.1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 em seu Item 31 (127929892).

3.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal foi criada por meio do Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020. Com sua criação, foi desvinculada da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e desde então passa por processo de estruturação.

3.3. A SEAPE possui como atribuição institucional a elaboração e aplicação das políticas criminais e penitenciárias no âmbito da execução penal do Distrito Federal, operando em parceria com os demais órgãos judiciários. É responsável também pela gestão e funcionamento de todas as Unidades Prisionais do Distrito Federal, além dos organismos singulares de apoio à execução da pena, como o Fundo Penitenciário do Distrito Federal. A SEAPE é o órgão gestor do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, ao qual se encontra vinculada a Polícia Penal do Distrito Federal.

3.4. A Polícia Penal foi criada pela Emenda Constitucional nº 104/2019, que inseriu este órgão no rol dos órgãos de segurança pública, listados no art. 144 da CF/88. A criação foi motivada pela necessidade de controle das atividades de integrantes de organizações criminosas que, mesmo submetidos a penas de restrição de liberdade, continuam comandando a organização criminosa de dentro dos presídios e ordenando a execução de crimes que ocorrem fora das unidades prisionais, de modo que o problema da segurança pública não se encerra com a prisão dessas pessoas. Ao contrário, iniciam-se inúmeros outros problemas que merecem a devida repressão do Estado.

3.5. A Polícia Penal possui a missão de preservação da ordem pública, ressocialização dos apenados e proteção à incolumidade das pessoas, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social, além do gerenciamento de crises ocorridas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, realizando a contenção da violência e de motins nos recintos carcerários do Distrito Federal.

3.6. Além dessas atividades internas aos estabelecimentos penais, vale ressaltar que interação da Polícia Penal com os cidadãos não se limita aos que se encontram em situação de privação de liberdade, visto a realização de escoltas, recapturas de foragidos, visitas, recambiamentos e atuação em operações conjuntas com outras forças de segurança, além de outras atividades, resultam em contato direto com o público externo ao Sistema Prisional.

3.7. A aquisição da raça canina faz-se necessária visto que o Estado possui patrimônios semoventes e por comodato de cães que estão sob guarda e responsabilidade do Núcleo de Operações com Cães (NOC), pertencente à Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (DPOE) e visando a sobrevivência e a qualidade de vida, assim como prevenção e manutenção da saúde dos animais.

3.8. Os animais são utilizados em 3 grandes áreas de atuação, quais sejam:

3.8.1. Cães de intervenção: atuam na prevenção de crimes, no resgate de reféns, na proteção do sistema penitenciário e nas ações antidistúrbios;

3.8.2. Cães detectores: controle de fronteiras, explosivos, contrabando, busca de cadáveres, procura de indícios, rondas de reconhecimentos;

3.8.3. Cães de salvamento: avalanches, desmoronamentos de edifícios, rastreio.

3.9. Há Contrato de Comodato vigente na SEAPE para o empréstimo de 6 cachorros que já trabalham na DPOE e que necessitam da alimentação diária.

3.10. Os cães disponíveis são:

I.D.	CÃES	RAÇA	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	COR	MICROCHIP
1	E-JIMMY Pequisal	Pastor Alemão	Macho	25.03.2019	Preto	982126052438661
2	SPARK Vade Vale dos Carcarás	Pastor Belga Malinois	Macho	15.09.2020	Fulvo Encarvoadado	
3	SHELBY B.A.O.	Pastor Belga Malinois	Macho	03.09.2020	Fulvo Encarvoadado	
4	AYA do Toca Pantaneira	Pastor Belga Malinois	Fêmea	19.11.2020	Fulvo Encarvoadado	
5	ATLAS do Vale dos Carcarás	Pastor Belga Malinois	Macho	25.01.2021	Fulvo Encarvoadado	
6	BRUCE do Vale dos Carcarás	Pastor Belga Malinois	Macho	26.07.2022	Fulvo Encarvoadado	

3.11. Para que um cão possa ser utilizado na execução das atividades acima relacionadas, exaustivas são as rotinas de treinamento, tanto do animal quanto de seu operador. Diante disso, prover alimento adequado aos animais é essencial para manutenção da saúde dos animais e consequente atendimento do interesse público.

3.12. Dessa forma caracteriza-se o interesse público e administrativo da aquisição do bem comum almejado por esta Administração.

3.13. **ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO**

3.13.1. O objeto referenciado neste Termo está alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal:

MISSÃO	Promover o controle social do crime, por meio da execução penal, socialização e prevenção, produzindo conhecimento sobre o crime e o criminoso e gerindo o Sistema Penitenciário do Distrito Federal.
VISÃO	Ser referência na socialização da pessoa custodiada, na gestão prisional, na prevenção do crime e na produção de conhecimento sobre o crime e o criminoso.
VALORES	Promover a dignidade das pessoas, com consciência da responsabilidade social da instituição, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e segura, procurando o desenvolvimento sustentável, tendo como norte a justiça; a ética e a transparência; a integridade; a lealdade; a valorização do servidor; a inovação; e a excelência gerencial.
BATALHA 1	APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SISTEMA PRISIONAL
BATALHA 3	AUMENTAR O CONTROLE EM AMBIENTE CARCERÁRIO
BATALHA 9	APRIMORAR OS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA E CONTRA-INTELIGÊNCIA
BATALHA 22	APRIMORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E FORTALECER A IMAGEM DA SEAPE

3.14. **METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.14.1. O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

3.14.2. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3.14.3. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.14.4. A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência dos preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o "sobrepço".

3.14.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência se dará mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, da impessoalidade e da economicidade, na sua forma eletrônica.

4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente aquisição não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do sistema Compras.gov não possuir atualização para realização de Dispensa Eletrônica com Sistema Registro de Preços apesar de o objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I e II do art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4.2. Ressalta-se que a SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal é considerado Órgão Gerenciador, pois foi excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, por meio Decreto Distrital nº 41.578/2020, para adotar procedimentos licitatórios de interesse da Pasta e encaixa-se no inciso II do Art. 191 da Lei Federal 14.133/2021:

II – órgãos da administração direta excluídos do regime de centralização de compras, mediante decreto específico, autorizados a licitar e contratar bens, obras e serviços, inclusive de engenharia;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A alimentação deve ser equilibrada e de qualidade, a fim de que desempenhem um melhor serviço e prolongar seu tempo de vida útil de trabalho.

5.2. A ração deve ser classificada como *super premium* para cães adultos, sendo necessária para atender demanda de alimentos e a manutenção da higidez do plantel canino, fornecendo aos animais nutrientes necessários à saúde e vitalidade.

5.3. No mercado existem mais de uma dezena de produtos classificados na categoria "Super Premium", assim, respeitando a formulação de cada uma delas e, somente para fins de análise e julgamento das propostas, temos que propor uma composição, estabelecendo níveis de garantia e de enriquecimento, minimamente compatíveis com as necessidades do animal e comumente presentes em todas as marcas.

Tipos	Características
Ração Canina do tipo Super Premium	Um dos alimentos mais completos e saudáveis para oferecer ao cão. Feita com alimentos selecionados, com composição livre de corantes artificiais e transgênicos. Fornece maior quantidade de energia mesmo em pequenas porções. As rações super premium conseguem fazer grande diferença na saúde da pele e dos pêlos, unhas, olhos e até mesmo fezes do seu cão.

5.4. Em relação ao custo benefício, a **Ração Super Premium** destaca-se como a mais adequada para ser adquirida pela Administração, com valor razoável e por possuir composição melhor para a saúde geral dos cães.

5.5. ITEM 1 - RAÇÃO CANINA SECA PARA CÃES ADULTOS - RAÇAS GRANDES

5.5.1. Ração canina super premium para cães adultos de grande porte físico, com alta atividade, devendo conter em sua composição básica: farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, quirera de arroz, gordura de frango, polpa desidratada de beterraba, fibra de ervilha, gordura animal estabilizada, glúten de milho, glúten de trigo, óleo branqueado e desodorizado de peixes, óleo vegetal, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, levedura de cervejaria inativada desidratada, casca de psyllium, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, sorbato de potássio, mananoligossacarídeos, zeolita, frutooligossacarídeos, extrato de marigold (*Tagetes erecta*), retinol (vitamina A), ácido ascórbico (vitamina C), colecalciferol (vitamina D3), acetato de dl-alfa tocoferol (vitamina E), cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), ácido nicotínico (niacina), D-pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, DL-metionina, L-lisina, tirosina, taurina, L-carnitina, hidrolisado de fígado de aves, antioxidante BHA (butilhidroxianisol); Não deve conter corantes ou aromatizantes artificiais, antibióticos, antifúngicos, ou eventuais substitutivos em sua composição básica. Não deve conter leite de vaca

5.5.2. Classificada na Categoria "Super Premium", equivalente ou superior.

5.5.3. Croquetes extrusados, produzidos para atender às necessidades de mastigação de cães de raças grandes.

5.5.4. Digestibilidade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento).

5.5.5. Sua fórmula deve apresentar, no mínimo, os seguintes Níveis de Garantia e Enriquecimento, por quilograma de produto:

NUTRIENTES	NÍVEL
Umidade (máx.)	95 g/kg (9,5%)
Proteína Bruta (mín.)	280 g/kg (28%)
Extrato etéreo (mín.)	190 g/kg (19%)
Matéria fibrosa (máx.)	37 g/kg (3,7%)
Matéria mineral (máx.)	81 g/kg (8,1%)
Cálcio (mín.)	10,4 g/kg (1,04%)
Cálcio (máx.)	15,6 g/kg (1,56%)
Fósforo (mín.)	8.000 mg/kg (0,8%)
Cloro (mín.)	7.100 mg/kg (0,71%)
Potássio (mín.)	5.600 mg/kg (0,56%)
Magnésio (mín.)	600 mg/kg (0,06%)
Vitamina A (total)	25.000 UI
Vitamina B1	4,2 mg
Vitamina B2	3,8 mg
Vitamina B6	35,5 mg
Vitamina B12	70 µg
Vitamina C	320 mg
Vitamina D3	1.200 UI
Vitamina E	700 UI
Vitamina B5	38,8 mg
Biotina	3,57 mg
Colina	1.109 mg
Cobre	15 mg/kg (0,0015%)

Ferro	220 mg/kg (0,022%)
Manganês	73 mg/kg (0,0073%)
Iodo	4,7 mg
Zinco	225 mg/kg (0,0225%)
Selênio	0,09 mg
Sódio (mín.)	3.200 mg/kg (0,32%)
Taurina	1.800 mg/kg (0,18%)
Lisina	12,33 g/kg (1,233%)
Metionina (mín.)	6.840 mg/kg (0,684%)
Tirosina (mín.):	8.460 mg/kg (0,846%)
Sulfato de condroitina e glucosamina	1.000 mg/kg (0,1%)
Niacina	15 mg
L-carnitina (mín.)	160 mg/kg (0,016%)
Ácido fólico	13 mg
Energia Metabolizável (mín.)	4.300 kcal/kg

5.5.6. Embalagem: produto embalado em saco Polietileno opaco, com foto protetor, resistente e hermeticamente fechado;

5.5.7. Conter impresso: identificação e número de registro do estabelecimento fabricante no MAPA;

5.5.8. Composição básica e níveis de garantia do produto;

5.5.9. Contendo peso líquido, data de industrialização, validade (com no máximo, 75% do prazo ainda por vencer) e número de lote.

5.5.10. Não serão aceitos rótulos adesivos removíveis ou que se apagam com facilidade.

5.5.11. A empresa fabricante da ração deve ser registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com Decreto nº 6.296/2007.

5.5.12. Conforme contido no art. 15 da IN/MAPA/nº 30/2009 - Anexo I, os níveis de garantia declarados nos rótulos dos produtos deverão guardar correlação com a composição do produto.

5.5.13. Não poderá conter em sua composição:

- a) substitutos proteicos como farinha de sangue, ossos ou penas;
- b) corantes ou aromatizantes artificiais;
- c) soja ou quaisquer de seus subprodutos, exceto a proteína hidrolisada de soja;
- d) antibióticos ou antifúngicos/antifúngicos;
- e) eventuais insumos substitutos, devendo apresentar fórmula fixa, durante todo o período de fornecimento à Contratante.

5.5.14. A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, níveis de garantia, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde animal e à saúde humana.

5.5.15. Não serão aceitos rótulos adesivos removíveis ou que se apagam com facilidade. O rótulo deve conter todas as informações necessárias e impressas, comprovando a boa qualidade do produto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa fabricante da ração deve ser registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas e legislações vigentes;
- 6.2. As empresas que se enquadrem na exceção prevista no art. 8º do Decreto nº 6.296/2007 - Regulamento Anexo, deverá declarar tal condição;
- 6.3. O produto ofertado na licitação deverá ter seu Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, na forma exigida pelo art. 13º, combinado com o art. 59 do Decreto nº 6.296/2007 - Regulamento Anexo.
- 6.4. Observar, na forma contida no art. 29 do Decreto nº 6.296/2007 - Regulamento Anexo, combinado com o contido na IN/MAPA/Nº 22/2009, as exigências de apresentação da embalagem, rotulagem e propaganda do produto ofertado na licitação;
- 6.5. Cumprir, na forma contida no art. 30 do Decreto nº 6.296/2007 - Regulamento Anexo, quanto a aprovação da embalagem do produto ofertado na licitação.

6.6. **REQUISITOS TÉCNICOS**

- 6.6.1. Ração fabricada e comercializada em conformidade com as normas exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.
- 6.6.2. Ração canina seca para Cães Adultos, conforme especificações técnicas;
- 6.6.3. Ração classificada na categoria "Super Premium".
- 6.6.4. Ração que, para ser classificada como "Super Premium", deve apresentar um resultado de Digestibilidade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento);
- 6.6.5. Deverá ser apresentado *Laudo de Digestibilidade "in vivo"* do produto ofertado, com o percentual mínimo exigido.
- 6.6.6. Ração que apresente formulação fixa, sem eventuais substitutos.
- 6.6.7. Ração com ausência, em sua formulação, de carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais.
- 6.6.8. Ração que apresente composição com, no mínimo, 03 (três) fontes proteicas de origem animal, sendo as principais, aquelas oriundas de aves, ovinos ou cordeiros, sendo permitidos subprodutos de suínos e peixes.
- 6.6.9. Ração fornecida em embalagem constituída de saco plástico de polietileno, opaco, resistente, hermeticamente fechado e com foto protetor, tudo em conformidade com as disposições legais exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.
- 6.6.10. Não será aceita embalagem com rótulos adesivos removíveis ou grampeados;
- 6.6.11. Não será aceita embalagem que apresente suas informações rasuradas ou manchadas decorrentes do transporte/armazenamento;
- 6.6.12. Somente será aceita ração com data de fabricação não superior a 4 (quatro) meses em relação à data de entrega.
- 6.6.13. O prazo de validade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de fabricação;
- 6.6.14. O prazo de validade do produto (dia, mês e ano) será aquele informado na embalagem, atendidas as exigências contidas no art. 9º da Instrução Normativa MAPA nº 30 de 2009, ANEXO I;

6.7. **SUSTENTABILIDADE**

- 6.7.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do

Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.7.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

6.7.2.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

6.7.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

6.7.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

6.7.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela SEAPE-DF, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

6.7.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso;

6.7.2.6. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.7.2.7. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.7.2.8. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

6.7.2.9. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

6.7.2.10. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

6.7.2.11. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

6.7.2.12. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

6.7.2.13. Possuam certificação de procedência de produtos.

6.7.2.14. Os materiais devem estar em conformidade com o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.7.2.15. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

6.8. DO CONSÓRCIO

6.8.1. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado e tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.9. DA COOPERATIVA

6.9.1. A participação de cooperativas **não** será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

6.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.10.1. Pelo mesmo fato, **não** há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto

6.11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

6.12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

6.13. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO EMPRESÁRIAS

6.13.1. Não é possível a participação de pessoas físicas não empresárias neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras, por não possuírem tais documentos.

6.14. DA AMOSTRA

6.14.1. A amostra visa permitir a verificação da compatibilidade material do objeto ofertado e o objeto definido pela Administração. Conforme exegese de MARÇAL JUSTEN FILHO, a exigência da amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não puder ser feita exclusivamente de modo teórico (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed. pag, 908).

6.14.2. Nessa linha, verifica-se a desnecessidade de amostra no presente certame, vez que é suficiente, para aferição das características exigidas dos serviços que serão contratados, o mero cotejo entre as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as especificações técnicas do objeto adquirido.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

7.1.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por no máximo igual período. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.1. O prazo de troca do produto será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor.

7.1.3.2. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

7.1.5. Os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, na ocasião de sua entrega.

7.1.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

7.1.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

7.1.8. Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

7.1.9. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de Termo Circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

7.1.9.1. Os bens rejeitados devem ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade a ser entregue	Prazo
1ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	238	Em até 15 (quinze) dias conforme item 7.1.1.
2ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	238	Dois meses após a 1ª entrega
3ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	237	Dois meses após a 2ª entrega
4ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	238	Dois meses após a 3ª entrega
5ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	237	Dois meses após a 4ª entrega
6ª	1	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Kg	238	Dois meses após a 5ª entrega

7.1.10.1. Caso a data coincida com um feriado ou fim de semana, será necessário obter a concordância do Gestor do Contrato para que a entrega ocorra em data anterior ou posterior à prevista.

7.1.10.2. Durante a vigência do contrato ocorrerão seis entregas, sendo uma a cada bimestre, aproximadamente.

7.1.10.3. A quantidade de quilogramas por saco poderá ser alterada desde que respeitado o consumo diária de quilos por entrega dos semoventes.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.2.1. Os bens deverão ser entregue conforme as especificações neste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme acordado com o Gestor do Contrato em um dos dois endereços abaixo listados:

Local de Entrega	
Local	Endereço
DPOE - Diretoria Penitenciária de Operações Especiais (Núcleo de Cães/NOC)	Rodovia DF-465, KM 04, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - Bairro Fazenda Papuda - CEP 71698-904 - DF
Almoxarifado - Anexo I da Secretaria Estado de Administração Penitenciária do DF	Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)3441-8628.

7.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.3.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

7.4.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

7.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

7.4.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

7.4.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal Técnico, Fiscal administrativo e/ou Gestor do contrato.

7.4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

7.4.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

7.4.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.4.11. Cumprir as exigências de cadastro reserva previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4.12. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado, conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.4.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

7.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.5.1. Nomear o Fiscal(is) do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

7.5.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

7.5.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias aos objetos contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato.

7.5.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

7.5.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

7.5.7. A fiscalização dos serviços pela SEAPE/DF tem caráter de mero acompanhamento do pleno atendimento das cláusulas contratuais, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades sobre os objetos contratados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

8.6. A entrega do material será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. Durante a execução, o Contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.9. **FISCALIZAÇÃO**

8.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.10. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

8.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.11. **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12. GESTOR DO CONTRATO

8.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso III do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, consoante ao inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

8.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Será recebido o material:

9.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.1.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e

qualidade do material especificado neste Edital.

9.1.2. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.1.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O valor a pagar; e

9.2.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até se decidir pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

9.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5.2. Há previsão orçamentária para realização da despesa para o objeto do presente termo de referência, os quais correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SEAPE do Distrito Federal, conforme instrumentalização futura que será feita pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF;

9.5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e créditos tributários relativos, expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 1.751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB-PGFN nº 3.193/2017;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.4. A Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

9.5.5. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

9.5.6. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 14.5.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);

9.5.7. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente corrigidos dos vícios/erros que motivaram a rejeição;

9.5.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.5.10. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011;

9.5.11. A regra definida no Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, não se aplica:

a) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

b) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e

c) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011);

d) Por ocasião do pagamento será feita a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os serviços prestados, conforme estabelece a Portaria nº 247, de 31/07/2019, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

9.5.12. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como da econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.3. Após a divulgação da dispensa de licitação, na forma eletrônica, as empresas participantes deverão encaminhar a **proposta inicial** e os **documentos de habilitação** no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor unitário e total, bem como a descrição do objeto ofertado.

10.4. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

10.5. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, a empresa participante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

10.5.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

10.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.5.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

10.8.1. Os documentos que atestarem a qualidade dos objetos deverão ser expedidos conforme o art. 42, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em suas peculiaridades e especificidades.

10.8.2. Critérios mínimos que deverão constar nos laudos e/ou relatórios de análise:

a) Dados sobre a embalagem do produto;

b) Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Relatório Técnico de Produto Isento - RTPI do fabricante da ração.

10.9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.9.1. As empresas deverão observar o Art. 242 do Decreto 44.330/2023 ao encaminhar proposta:

Art. 242. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura

do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9.2. Quando solicitado via chat as empresas terão prazo 1 (uma) hora para envio de documentação, seja proposta atualizada, folder/catálogo/prospecto e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

10.10. **DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.10.1.1. **Da comprovação jurídica**

I - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.10.1.2. **Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

10.10.1.3. Da qualificação econômico-financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG: Solvência Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.10.1.4. Da qualificação Técnica

I - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) de item similar.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado desta aquisição é de **R\$ 37.931,60 (trinta e sete mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**.

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	311067	Ração canina do tipo Super premium para cão Adulto	Quilograma (kg)	1.426 kg	R\$ 26,60	R\$ 37.931,60

11.2. Os valores estimados levam em consideração a análise presente na Pesquisa de Preços realizada atendendo aos requisitos da Seção VII - Da Pesquisa de Preços do Decreto Distrital 44.330/2023.

11.3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

11.3.1. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592, de 2014, esta licitação será destinados a participação Exclusiva das entidades preferenciais, não sendo possível atender à cota principal e reservada por ser somente um item.

Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$80.000,00 (oitenta mil

reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão adequadas de acordo com a indicação da Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: [...];
- b) Fonte de Recursos: [...];
- c) Programa de Trabalho: [...];
- d) Elemento de Despesa: [...];
- e) Plano Interno: [...];

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais esclarecimentos a respeito da especificação dos materiais poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, situada no SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **WERLON COSTA CAVALCANTI - Matr.1686083-7, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 26/06/2024, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA - Matr.0181563-6, Policial Penal**, em 28/06/2024, às 08:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NISTA LOMBARDI - Matr.1688630-5, Policial Penal**, em 28/06/2024, às 08:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **143921308** código CRC= **D76C203C**.

